



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 – JULGAMENTO/CLASSIFICAÇÃO I

Considerando o resultado obtido após a análise das propostas e dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, juntamente com as disposições contidas na alínea “a” do subitem 6.2.1 da Cláusula VI do certame em epígrafe, proferimos a seguinte decisão:

a) ficam desclassificados o item 06 da proposta da empresa **Dirceu Longo & Cia Ltda**, os itens 04 e 07 da proposta da empresa **Bagatoli Comércio de Móveis Ltda EPP**, item 08 da empresa **Loesch Com. de Eletro Eletrônicos Ltda** e item 11 da empresa **Proinox Equipamentos Inoxidáveis Eireli**, por estarem em desconformidade com as especificações técnicas exigidas no edital, conforme segue:

- Item 06 – processador de alimentos em inox com produção/hora de 350 kg – não atende as especificações. Parte em inox e parte em plástico/polipropileno injetado, produção/hora de 250 kg;
- Item 07 – liquidificador industrial basculante 15 litros – não atende as especificações. Apresenta somente o copo em aço inoxidável conforme catálogo apresentado;
- Item 04 – fogão industrial em aço inox – não atende as especificações do edital. Apresenta no catálogo somente mesa em aço inoxidável;
- Item 08 – descascador para tubérculos – não atende as especificações. Não tem bocal para descarregamento do produto e o modelo apresentado na proposta é basculante;
- Item 11 – forno industrial elétrico em inox – não atende as especificações. O modelo ofertado na proposta (FIRI-110) é a gás, conforme verificado no catálogo da fabricante.

Em relação aos itens 02 e 10 da proposta da empresa **Proinox Equipamentos Inoxidáveis Eireli**, itens 01 e 03 da proposta da empresa **Grunox Equipamentos para Gastronomia Ltda – EPP**, item 09 da proposta da empresa **L & L Mercantil Eireli ME** e item 16 da proposta da empresa **Bagatoli Comércio de Móveis Ltda Me**, foi verificado a conformidade com as especificações técnicas solicitadas no edital. Ademais, ficam habilitadas as referidas empresas por estarem com a documentação em ordem.

Em conformidade com o artigo 4º, inciso XVIII da lei nº 10.520/02, as empresas poderão apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento deste.

Pederneiras, 14 de março de 2019.

SILMARA FERNANDES
Pregoeira